

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 26 do mês de agosto do ano de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, LAVRAS DO SUL/RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 237, de 18 de julho de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para construção de um galpão crioulo na Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta**, compreendendo uma área de 152,64 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de **material e mão de obra**.

**1.2.** O local de execução dos serviços será na Associação José Benito Chiappetta, localizada na RS 357.

**1.3.** O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global de material e mão de obra.

**1.4.** A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

**1.5.** É facultiva a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma.

**1.6.** Caso os licitantes OPTEM pela visita técnica, o Setor de Engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica e, companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante. A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282-1244. A visita deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da proposta financeira.

Caso os licitantes NÃO OPTEM pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**1.6.1.** Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente da empresa ter ou não realizada a visita.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

## **3. DA REPRESENTAÇÃO**

Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

## **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais,

bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);

b) preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária conforme modelo do Licitacon, disponível no link: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, e anexado a este processo o modelo (Anexo VI) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), exceto caso permitido pelo **Agente de Contratação**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **agente de contratação**, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o **agente de contratação** negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo **agente de contratação**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **agente de contratação** verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

a) O valor máximo global para a empreitada é de R\$ 226.346,75 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais com setenta e cinco centavos ).

**6.13.1.** Serão também desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao **agente de contratação**, por e-mail (comliclavrasdosul@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**Observação:** Até o dia 30 de abril de 2024, todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

#### **7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.**

**7.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o

protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**7.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

**7.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3.4.1.** A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**7.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.3.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.
- b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

**Observação:** Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, construção de prédio em alvenaria ou objetos semelhantes, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-CAT.

e) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

## **8. VEDAÇÕES:**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo **agente de contratação**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. RECURSO**

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste

editais, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

**13.2.** A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

**13.3.** A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

### **14. OBRIGACÕES DA VENCEDORA:**

**14.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**14.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

**14.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, **devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.**

**14.4** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

**14.5** Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

**14.6.** A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

### **15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência/entrega da obra de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e da prestação

da garantia contratual.

## **16. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3**As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

**17.2.** O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

**17.2.1.** Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

**17.3.** A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

**17.4.** As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.**

**17.7.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Turismo, Industria, Comercio, Cultura

11.04 Fundo Municipal da Cultura

339202301.001000 – Galpão Crioulo Incentivo a Cultura

44.90.51.00.00.00.8478 Obras e Instalações – 1500 Recursos não vinculados a impostos – R\$ 30.000,00

44.90.51.00.00.00.8476 Obras e Instalações – 2706 Transferencia Especial União – R\$ 200.000,00

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

**18.1.2.** Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na Rua Cel. Meza, 373 - Centro, LAVRAS DO SUL/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de 2ª à 6ª Feira;

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal da Transparência e Licitação Cidadão.

**18.3.** As retificações do edital serão publicadas nos locais que originalmente o edital tenha sido publicado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**19.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da

presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL/RS, 3 maio de 2024.

*Sávio Johnston Prestes*  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Concorrência Pública 03/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

**(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)**

### **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

## ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024

**DECLARO**, para fins previstos neste Edital que a empresa.....com sede na ..... cidade de....., inscrita no CNPJ nº....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

*O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.*

**CONTRATON  \_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITAT RIO N : 59/2024**

**MODALIDADE: CONCORR NCIA P BLICA EDITAL N   
03/2024**

### **O CONTRATANTE: MUNIC PIO DE LAVRAS DO SUL/RS,**

pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Cel. Meza, n  373, Centro, na cidade de LAVRAS DO SUL-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n  88.201.298/0001-49 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr.S vio Johnston Prestes, brasileiro, servidor p blico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pires Porto n  593, cidade de Lavras do Sul/RS.

**E A CONTRATADA:**....., pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n ..... e Inscri o Estadual sob n ....., com sede .....na Cidade de ..... representada pelo Sr(a) ..... brasileiro(a), profiss o, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua ..... cidade de ..... portador da C dula de Identidade n  ..... inscrito(a) no CPF sob n .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei n  14.133/21, com suas altera es e do Processo Licitat rio n  59/2024 na modalidade de Concorr ncia p blica edital n  03/2024, ajustam o presente contrato consoante  s cl usulas que seguem:

### **CL USULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.**   objeto do presente contrato, a contrata o de empresa especializada para constru o de um galp o crioulo na Associa o Jos  Benito Chiappetta, compreendendo uma  rea de 152,64 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material e m o de obra.

**1.2.** O local de execu o dos servi os ser  na Associa o Jos  Benito Chiappette, RS 357, LAVRAS DO SUL, Rio Grande do Sul.

**1.3.** O objeto desse contrato ser  executado em regime de empreitada global.

### **CL USULA SEGUNDA: DO PRE O, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**2.1.** O valor global do presente contrato   de R\$..... (.....), o qual corresponde   execu o dos servi os, fornecimento dos materiais, a utiliza o dos equipamentos, instala es e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribui es sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, **R\$ \_\_\_\_\_** corresponde aos materiais e m o de obra.

**2.2.** O pagamento ser  efetuado de acordo com o cronograma f sico financeiro pela Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em at  25 dias consecutivos a partir da data da vistoria.

**2.3.** O pagamento somente ser  efetuado mediante pagamento ou reten o relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais reten es legais, quando aplic vel, salvo comprova o de dispensa, a qual ser  analisada pela Administra o. Dever  ser entregue junto   nota fiscal a comprova o de

recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

**2.3.1.** Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para aquitação das obrigações tributárias deste.

**2.4.** A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

**2.5.** As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6.** O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

**2.7.** Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários:.**

**2.9.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Turismo, Industria, Comercio, Cultura

11.04 Fundo Municipal da Cultura

339202301.001000 – Galpão Crioulo Incentivo a Cultura

44.90.51.00.00.00.8478 Obras e Instalações – 1500 Recursos não vinculados a impostos – R\$ 30.000,00

44.90.51.00.00.00.8476 Obras e Instalações – 2706 Transferencia Especial União – R\$ 200.000,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**3.1.** Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

**3.2.** A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

**3.3.** A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**4.1.** O contrato terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

**4.1.1.** Na data de início da obra, a empresa **DEVERÁ** apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

**4.2.** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

**4.3.** A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

**4.4.** A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**4.5.** Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

**4.6.** Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**4.6.1.** Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

V. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

X. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XI. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável

pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XII. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XIII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XIV. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XVI. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II. A Secretaria Municipal de Turismo, Industria Comercio e Cultura , através de seu responsável técnico, Thiago Dias Ribeiro, engenheiro do Município, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como

quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

**7.2.** A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

**7.3.** O pagamento poderá ser susinado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

**7.4.** A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

**7.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.6.** A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despende com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

**7.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do



objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

**9.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.3.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL/RS, 06 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

FiscalTitular

Testemunha

---

Fiscal

Testemunha

---

## ANEXO II



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**Declaramos, para devidos fins, que a composição analítica do BDI utilizada na planilha orçamentária proposta.**

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quadril	Médio	3º Quadril
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,13%	0,80%	0,80%	1,13%
Risco	R	1,37%	0,97%	1,27%	1,37%
Despesas Financeiras	DF	1,49%	0,59%	1,23%	1,49%
Lucro	L	9,26%	6,16%	7,40%	9,26%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	29,90%	15,17%	25,35%	31,90%

**OBS1:**

O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL SETOR DE ENGENHARIA

Localização  
Semescala

PROJETO: Construção do Galpão Crioulo na Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta

ENDEREÇO: RS -357

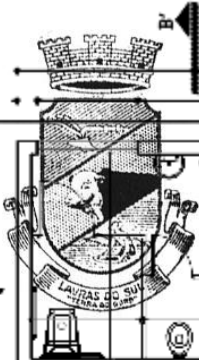
PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
DO SUL CNPJ: 88.201.298/0001-  
49

THIAGO DIAS RIBEIRO  
CREA RS  
221061



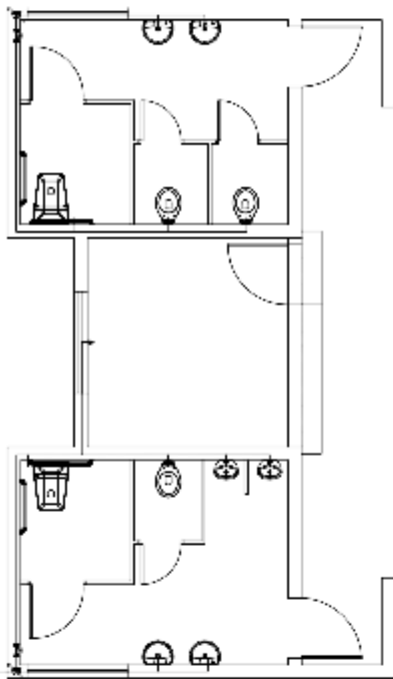
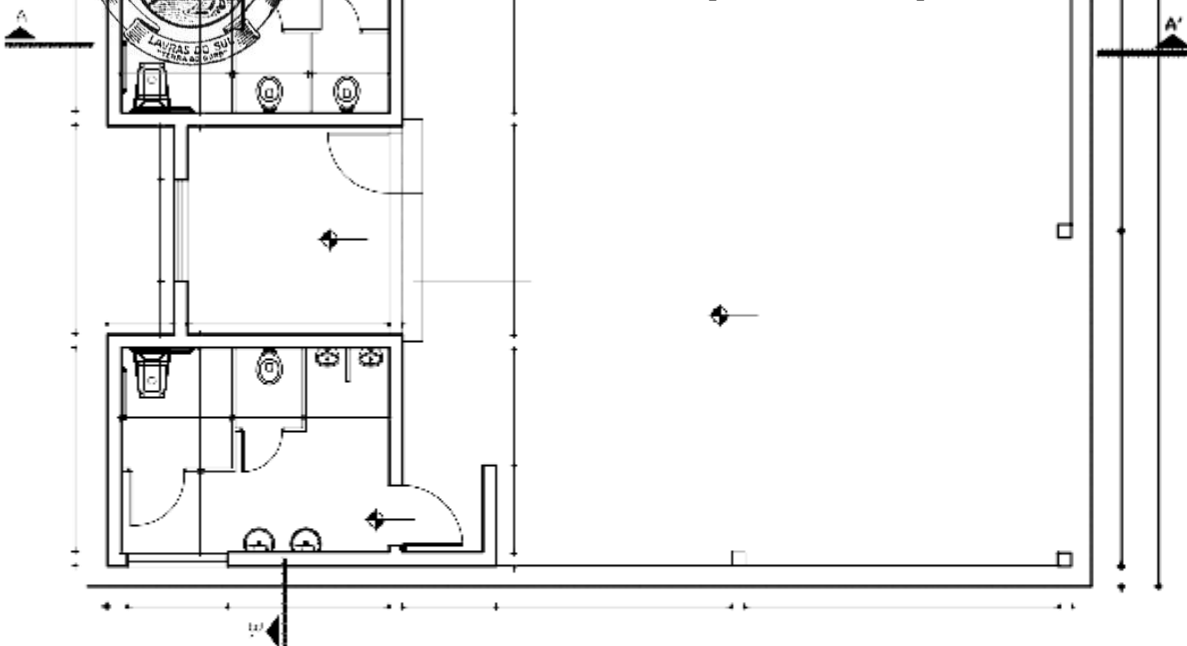
# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

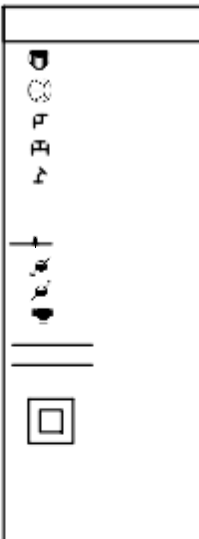
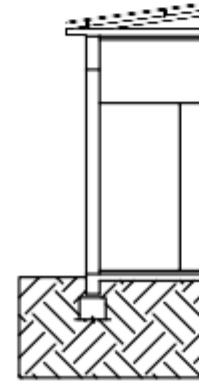
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390-000



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. CONSIDERAÇÕES DADOS GERAIS





## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS.

Obra: Construção do Galpão Crioulo

Local: Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta, Lavras do Sul -

RSResponsável técnico: Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro

### **ÁREAS**

Área a ser construída: 152,64m<sup>2</sup>

### **OBJETIVO**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar Construção do Galpão Crioulo na Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste Memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança.

### **3. INFRA-ESTRUTURAS**





## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

### **3.1. FUNDAÇÕES**

Deverão ser executadas estacas moldadas in-loco conforme as dimensões do projeto estrutural. O concreto utilizado deverá ser de 20MPa.

#### **VIGAS BALDRAME**

Sobre as estacas moldadas in-loco deverá ser executada uma viga de concreto de 20MPa, com dimensões de 20x30 cm, armada inferior de 2 barras de 12,5 mm de diâmetro e armadura superior de 10,0mm de diâmetro com estribos de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm, conforme Projeto de Infra-estrutura. As vigas junto aos portões deverão ser rebaixadas, ou seja, ficando suas faces superiores no nível conforme indicado em projeto.

As vigas deverão ser executadas sobre lastro de 5 cm de espessura de brita nº2.

Se for necessário deverá ser utilizado tijolo maciço para os nivelamento previsto no Projeto Arquitetônico.

#### **FORMAS**

As formas serão executadas em madeira, suficientemente rígidas para não permitirem deformações inaceitáveis, e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

A posição das formas – prumo e nível – será verificada especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será feita com emprego de cunhas e escoras.

A precisão da colocação das formas será de mais ou menos 5mm. O espaçamento entre caibros de fixação será no máximo de 35cm.

As formas serão mantidas úmidas, desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de poliuretano.

O nivelamento, o prumo, a estanqueidade das juntas, a precisão de execução e limpeza, deverão ser rigorosamente obedecidas para que a concretagem fique perfeitamente bem executada.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

### **CONCRETO**

Quando fresco, o concreto deverá oferecer condições tais de plasticidade, que facilitem as operações de manuseio.

Após a cura deverá apresentar características de durabilidade, impermeabilidade, constância de volume depois do endurecimento e atingir a resistência mecânica definida no Projeto Estrutural.

Para obtenção destas qualidades serão exigidas: seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água), dosagem correta, manipulação adequada e cura cuidadosa.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por sua conta a demolição, bem como a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos fiscais do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O serviço somente será liberado pelo fiscal após a desforma. A execução deverá obedecer ao seguinte:

- A concretagem, inteira ou em partes (de junta a junta), deverá ser sempre precedida por comunicado escrito aos fiscais, com 48 h de antecedência, para que se proceda a prévia verificação das disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes;
- Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador mecânico, sendo o concreto usinado e com resistência de 20MPa;
- É obrigatório o uso de espessadores plásticos nas peças estruturais concretadas, a fim de garantir os recobrimentos exigidos em projeto.

### **DESFORMA**

A desforma das peças concretadas, deverá obedecer rigorosamente ao que segue:

- Laterais de vigas e pilares: só poderão ser retirados sete dias após a concretagem.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

### **4. SUPRAESTRUTURA**

#### **PILARES**

Deverão ser de concreto de 20 MPa, com dimensões de 20x20 cm, armados com 4 barras de 12,5 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm.

Deverão ser concretados após a execução da alvenaria, com as formas colocadas de modo que se obtenha alinhamento no lado externo do muro. No caso da concretagem dos pilares acontecer antes da alvenaria, deverá, a alvenaria, ser amarrada à estrutura com duas barras diâmetro de 4,2 mm, a cada duas fiadas (cabelos de anjo).

#### **4.1 VIGAS DE AMARRAÇÃO**

Sobre a alvenaria de tijolos serão executadas vigas de amarração de concreto com viga de concreto de 20MPa, com dimensões de 20x50 cm, armada inferior de 3 barras de 12,5 mm de diâmetro armadura superior de 12,5mm de diâmetro com estribos de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm,.

### **5. ALVENARIAS**

As paredes dos sanitários serão executadas com alvenaria de tijolos de 6 furos de boa qualidade e resistência, de acordo com as medidas nominais do Projeto Arquitetônico. Em todos os vãos de portas e janelas na edificação será utilizado as vergas e contra-vergas de 10 cm em concreto com 02 ferros de 8.0mm.

### **6. IMPERMEABILIZAÇÕES**

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com duas mãos de tinta alfastica, no topo e descendo pela lateral da viga. A execução do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

### **7. PAVIMENTAÇÕES**



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

Nos pisos internos, sob o solo compactado deverá ser executada uma base em brita de espessura 0,05m regularizada para posterior aplicação do lastro de argamassa com traço de 1:4 (cimento, areia).

O piso interno será revestido em cerâmica, devendo ser executado de acordo com normas da ABNT.

O piso externo, será em concreto industrial com acabamento polido.

### **8. REVESTIMENTOS DE PAREDES**

Chapisco para Parede - todas as paredes, ainda sem o acabamento de emboço e reboco deverão receber uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 com espessura média de 5 mm. Depois de serem devidamente isentadas de pó e molhadas adequadamente a fim de evitar-se a cura prematura do cimento.

Emboço ou Massa Única - todas as paredes que receberão o revestimento de chapisco tratado no item anterior deverão receber revestimento de reboco em camada única,  $e=2,00\text{cm}$ , constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:8, com acabamento de superfície taliscada e desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

Após a execução do emboço ou massa única deverá ser executado um feltro com massa fina com espessura de 1mm.

O revestimento cerâmico deverá ser assentados azulejos a até 1,50m. A cor do azulejo, das faixas decorativas e rejunte serão definidas pelo Departamento Técnico da Prefeitura. A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.

Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço).

Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser realizado com o auxílio de régua de alumínio.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

O rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada, com qualidade de primeira linha, sendo sua dosagem e preparo executado conforme especificação do fabricante. Doze horas após o término do serviço, o excesso de argamassa de rejunte será removido com esponja molhada, finalizando com pano seco e limpo. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas.

Todas as paredes externas, internas serão revestidas com reboco.

O reboco será aplicado, utilizando argamassa pré-fabricada no traço de 6:1 (argamassa, cimento) com espessura de 1,5cm após a fixação dos contra-marcos, bem como todas as tubulações para evitar emendas.

### **9. ESQUADRIAS**

Deverão seguir rigorosamente os modelos e dimensões, conforme o projeto.

As aberturas voltadas para a áreas externa receberão um fechamento em chapa metálica, as esquadrias voltadas para a parte de trás da edificação receberão grades de ferro.

### **10. VIDROS**

Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos. Serão utilizados vidros tipo fantasia. Todos os vidros terão espessura mínima de 3mm.

### **11. PINTURAS**

Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente seca.

Antes de começa a pintura deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico sem diluição do mesmo.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hs entre as duas demãos sucessivas.

As tintas só serão afinadas ou diluídas com solventes apropriados, e de acordo com as instruções do fabricante.

Nas paredes externas será aplicada tinta acrílica fosca, as internas e tetos da obra receberão tinta acrílica semi-brilho, aplicadas em duas demãos ou até perfeito cobrimento.

### **12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A execução dos serviços e materiais empregados deverá estar de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico e presente memorial, assim como estar em conformidade com normas específicas da ABNT, legislações que regem o assunto.

Deverá ser instalada uma entrada de energia conforme padrão CPFL. Os serviços de instalações elétricas deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

Distribuição de energia Interna - o quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede.

Fios e Cabos - os fios e cabos, deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito.

Padronização - as emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.

Interruptores e Tomadas deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 220v serão do tipo universal 2P+T (novo padrão)



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

A tomada de telefone será do tipo 4P padrão Telebrás com sua fiação em eletroduto independente. A tomada de computador seguirá o padrão ABNT.

Iluminação interna Lâmpadas fluorescentes luz do dia ou brancas frias e plafon conforme projeto elétrico.

Os quadros de distribuição serão o existente.

Os condutores serão fios de cobre com isolamento termoplástico para 600V.

Os eletrodutos serão em PVC flexível, cuidando-se para utilizar o reforçado nas tubulações das vigas. As caixas serão do tipo embutir, em PVC tamanho 2x4". As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, 250V, cor branca, de termoplástico.

### **13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

#### **NORMAS TÉCNICAS**

São referências para o desenvolvimento deste projeto e memorial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- NBR 5626/98 – Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- NBR 611/79 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

#### **MATERIAIS**

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. Os materiais serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio. Indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA)**



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário. As tubulações serão em PVC soldável, com diâmetros especificados no projeto.

### **ALIMENTAÇÃO**

A alimentação de água fria será realizada pela CORSAN até o hidrômetro a ser instalado no alinhamento predial, em nicho em grade vasada. A caixa de proteção será de alvenaria.

### **SUB-RAMAIS**

Os sub-ramais que alimentarão os sanitários serão em PVC Ø25mm e as derivações para os aparelhos serão de PVC Ø25mm com redução para Ø½” roscável junto à espera.

### **LIGAÇÕES DOS APARELHOS**

As torneiras dos lavatórios, e caixas de descarga acopladas dos vasos sanitários serão conectadas às respectivas esperas, com ligações flexíveis cromadas de Ø½”.

### **INSTALAÇÕES DE ESGOTO**

As instalações foram projetadas com a finalidade de coletar as águas servidas e desenvolver o rápido escoamento dos despejos, a fácil desobstrução e vedação dos gases e canalizações, a ausência de depósitos e vazamentos, encaminhando-os através das caixas de inspeção para fossa/filtro/sumidouro, existentes.

## **14. COBERTURA**

A cobertura da edificação se dará através de telhas de aluzinco, sustentadas por estrutura metálica. Forro será executado em PVC branco.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



técnicos.



Todos os problemas técnicos e artísticos e quaisquer outros que possam ocorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis

**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farsnpes.com.br](mailto:lavras@farsnpes.com.br) Cep: 97.300.000

Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de EngenhariaCREA RS 221061



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul														
OBRA:		Construção de Praça de Alimentação														
LOGRADOURO:		0														
SEGMENTO:		Construção Civil														
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	INCIDÊNCIA (%)	CRONOGRAMA A												
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		TOTAL		
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>	R\$ 5.757,57	2,54%	100,00%	R\$ 5.757,57										100,00%	R\$ 5.757,57
	<b>FUNDAÇÕES</b>	R\$ 20.614,46	9,11%	100,00%	R\$ 20.614,46										100,00%	R\$ 20.614,46
	<b>SUPRAESTRUTURA</b>	R\$ 33.415,01	14,76%			80,00%	R\$ 26.732,01	20,00%	R\$ 6.683,00						100,00%	R\$ 33.415,01
	<b>PAREDES EM GERAL</b>	R\$ 27.057,75	11,95%	20,00%	R\$ 5.411,55	70,00%	R\$ 18.940,43	10,00%	R\$ 2.705,78						100,00%	R\$ 27.057,75
	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	R\$ 2.981,09	1,32%	100,00%	R\$ 2.981,09										100,00%	R\$ 2.981,09
	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>	R\$ 26.497,68	11,71%					60,00%	R\$ 15.898,61	40,00%	R\$ 10.599,07				100,00%	R\$ 26.497,68
	<b>REVESTIMENTOS</b>	R\$ 16.092,54	7,11%					30,00%	R\$ 4.827,76	70,00%	R\$ 11.264,78				100,00%	R\$ 16.092,54
	<b>ESQUADRIAS</b>	R\$ 16.755,17	7,40%					20,00%	R\$ 3.351,03	40,00%	R\$ 6.702,07	40,00%	R\$ 6.702,07	100,00%	R\$ 16.755,17	
	<b>PINTURA</b>	R\$ 5.079,46	2,24%									100,00%	R\$ 5.079,46	100,00%	R\$ 5.079,46	
	<b>COBERTURA</b>	R\$ 47.767,36	21,10%					20,00%	R\$ 9.553,47	70,00%	R\$ 33.437,15	10,00%	R\$ 4.776,74	100,00%	R\$ 47.767,36	
	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	R\$ 20.044,26	8,86%			80,00%	R\$ 16.035,41	20,00%	R\$ 4.008,85					100,00%	R\$ 20.044,26	
	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	R\$ 3.844,80	1,70%					20,00%	R\$ 768,96	30,00%	R\$ 1.153,44	50,00%	R\$ 1.922,40	100,00%	R\$ 3.844,80	
	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	R\$ 439,60	0,19%									100,00%	R\$ 439,60	100,00%	R\$ 439,60	
TOTALS	MENSAL ACUMULADO	R\$ 226.346,75	100,00%	34.764,67		61.707,84		47.797,47		63.156,51		18.920,26				
				15,36%		27,26%		21,12%		27,90%		8,36%				
				34.764,67		96.472,51		144.269,98		207.426,49		226.346,75				
				15,36%		42,62%		63,74%		91,64%		100,00%		226.346,75		

LAVRAS DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2023

THIAGO DIAS RIBEIRO ENG. CIVIL CREA RS 221061



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

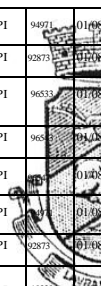
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

ORÇAMENTO			
Modalidade	Concorrência Lei 14.133/21 Presencial	Nº	Ano
Descrição do Objeto	Construção de um Galpão Crioula na Associação Tradicionalista dos Benito Chappetta		
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CNPJ	88201298000149
Tipos de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço Estimado	RS 226.346,75		

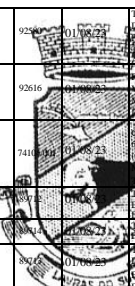
Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113aR113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

Nº do Item	Nº Ordem	Nº It. em	Fonte de Referência	Código de Referência	Data de Referência	Descrição do Item	Estimativa				% BDI**	% Encaixe Sociais**	Família	Subfamília		Tipo de Orçamento	Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra
							Qtde.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)				Código	Descrição			
1	1	SINAPI	4813	01/08/23	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* ADESIVADA DE 2'0X 1,125' M (SEM POSTES PARAFRASEADO)	4,50	M2	558,5700	2.513,57	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	363,0700	195,5000
2	2	SINAPI	101173	01/08/23	ESTACA BRUNCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADOCONGHA, COM ARMADURA DE BARRAS DE AÇO E ARRANQUE AF. 06/2020	30,00	M	75,9200	2.277,60	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	49,3500	26,5700
3	3	SINAPI	92800	01/08/23	CORTE DE OBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 50 MM AF. 06/2022	49,00	KG	16,0300	785,47	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	10,4200	5,6100
4	4	SINAPI	92884	01/08/23	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	55,53	KG	19,7400	1.096,16	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	12,8300	6,9100
5	5	SINAPI	94971	01/08/23	CONCRETO FCK - 25MPa, TRACO 1:2:3,7 EM MASSA SECADA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	0,94	M3	622,5600	585,21	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	404,6600	217,9000
6	6	SINAPI	103670	01/08/23	LANÇAMENTO COMU/SO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 02/2022	0,94	M3	327,2500	307,62	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	212,7100	114,5400
7	7	SINAPI	96526	01/08/23	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAL PARA VIGA BALDRAME EM PREPARO DEFORMA AF. 06/2017	4,00	M3	345,4600	1.381,84	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	224,5500	120,9100
8	8	SINAPI	96533	01/08/23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 2 UTILIZANDO AF. 06/2017	40,08	M2	109,8200	4.401,59	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	71,2500	38,5700
9	9	SINAPI	96543	01/08/23	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 50 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	90,40	KG	24,5800	2.222,03	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	15,9800	8,6000
10	10	SINAPI	96546	01/08/23	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	81,44	KG	19,6200	1.597,85	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	12,7500	6,8700
11	11	SINAPI	96547	01/08/23	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	127,05	KG	17,0000	2.159,85	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	11,0500	5,9500
12	12	SINAPI	94971	01/08/23	CONCRETO FCK - 25MPa, TRACO 1:2:3,7 (EM MASSA SECADA) DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	4,00	M3	622,5600	2.490,24	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	404,6600	217,9000
13	13	SINAPI	103670	01/08/23	LANÇAMENTO COMU/SO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 02/2022	4,00	M3	327,2500	1.309,00	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	212,7100	114,5400
14	14	SINAPI	92269	01/08/23	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA E-25MM AF. 06/2020	36,40	M2	180,3400	6.564,38	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	117,2200	63,1200
15	15	SINAPI	92763	01/08/23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS ANDARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	112,94	KG	13,1100	1.480,64	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	8,5200	4,5900
16	16	SINAPI	92759	01/08/23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS ANDARES UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	131,00	KG	21,5200	2.819,12	29,90%	176,82%	8	serviços de engenharia / obras e edificações	99	outra obra / serviços de edificações	Mão-de-obra material	13,9900	7,5300



17	17	SINAPI	94071	01/08/23	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,27 (EM MASSA SECA) (CIMENTO:ÁREA MÉDIA BRITA 1)-PREPARO MECANICO COM CEBRISA 60L AF. 05/2021	182	M3	622,5600	1.133,06	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	404,6600	217,9000
18	18	SINAPI	92873	01/08/23	ACABAMENTO COMU SO DEBARRANDOS DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,27 (EM MASSA SECA) (CIMENTO:ÁREA MÉDIA BRITA 1)-PREPARO MECANICO COM CEBRISA 60L AF. 05/2021	600	M	245,7200	447,21	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	159,7200	86,0000
19	19	SINAPI	96533	01/08/23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGAS E COLUNAS EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 FOLHAS AF. 06/2017	600	M2	108,4600	7.158,36	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	70,5000	37,9600
20	20	SINAPI	965	01/08/23	ACABAMENTO DE BLOCO VIGA BALDRAMA E PINTURA DE ZANZÃO A COCA, DE 12,5MM DE ESPESSURA AF. 05/2017	23,1500	M	3.244,24	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	15,0500	8,1000	
21	21	SINAPI	965	01/08/23	ACABAMENTO DE BLOCO VIGA BALDRAMA E PINTURA DE ZANZÃO A COCA, DE 12,5MM DE ESPESSURA AF. 05/2017	15,2300	M	4.837,35	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	9,9000	5,3300	
22	22	SINAPI	965	01/08/23	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,27 (EM MASSA SECA) (CIMENTO:ÁREA MÉDIA BRITA 1)-PREPARO MECANICO COM CEBRISA 60L AF. 05/2021	622,5600	M3	4.108,90	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	404,6600	217,9000	
23	23	SINAPI	92873	01/08/23	ACABAMENTO COMU SO DE BARRANDOS DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,27 (EM MASSA SECA) (CIMENTO:ÁREA MÉDIA BRITA 1)-PREPARO MECANICO COM CEBRISA 60L AF. 05/2021	600	M3	245,7200	1.621,75	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	159,7200	86,0000
24	24	SINAPI	103321	01/08/23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS ENFIBRADOS NAVERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 12/2021	129,60	M2	92,2800	11.959,49	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	59,9800	32,3000
25	25	SINAPI	93186	01/08/23	VERGAMOLDA DO BLOCO DE CONCRETO PARAPORTAS COM ATELAS E LANTAS AF. 03/2016	600	M	87,2900	523,74	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	56,7400	30,5500
26	26	SINAPI	93188	01/08/23	VERGAMOLDA DO BLOCO DE CONCRETO PARAPORTAS COM ATELAS E LANTAS AF. 03/2016	300	M	83,6800	251,04	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	54,3900	29,2900
27	27	SINAPI	102257	01/08/23	DIVISÓRIAS SANITÁRIAS, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE E SP-3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVAMENTE AF. 01/2021	33,20	M2	431,4300	14.323,48	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	280,4300	151,0000
28	28	SINAPI	98557	01/08/23	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM ÁS FALCIS, EM ÁREAS AF. 06/2018	52,80	M2	56,4600	2.981,09	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	36,7000	19,7600
29	29	SINAPI	96622	01/08/23	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM SOLUÇÕES SOBRESOLO ESPESSURA DE 5CM AF. 08/2017	705	M3	137,4900	969,30	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	89,3700	48,1200
30	30	SINAPI	40647	01/08/23	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSIVE EXECUÇÃO)	99,00	M2	197,5700	19.559,43	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	128,4200	69,1500
31	31	SINAPI	87260	01/08/23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREAS MENORES AF. 06/2014	4000	M2	145,9400	5.968,95	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	94,8600	51,0800
32	32	SINAPI	87904	01/08/23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁRIOS ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF. 06/2014	259,20	M2	10,7400	2.783,81	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	6,9800	3,7600
33	33	SINAPI	87792	01/08/23	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3,27 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA AF. 05/2021	217,80	M2	44,1100	9.607,16	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	28,6700	15,4400
34	34	SINAPI	87274	01/08/23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACASTIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 MP A MIDA ALTURA DAS PAREDES AF. 06/2014	41,40	M2	89,4100	3.701,57	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	58,1200	31,2900
35	35	SINAPI	94559	01/08/23	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE FERREAGENS E PINTURA ANTI CORROSIVA, EXCLUSIVAMENTE VÍDROS, CABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	330	M2	1.035,3400	3.416,62	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	672,9700	362,3700
36	36	SINAPI	102161	01/08/23	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE AF. 01/2021_P	330	M2	297,4000	981,42	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	193,3100	104,0900
37	37	SINAPI	39485	01/08/23	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	200	UNID.	1.127,1700	2.254,34	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	732,6600	394,5100
38	38	SINAPI	99862	01/08/23	GRADILEM ALUMÍNIO FIXADO EM VÁZIS DE ANELAS FORMADO POR TUBOS DE 34 AF. 04/2019	550	M2	862,4900	5.088,69	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	560,6200	301,8700
39	39	SINAPI	39485	01/08/23	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	200	UNID.	1.127,1700	2.254,34	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	732,6600	394,5100
40	40	SINAPI	39486	01/08/23	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	300	UNID.	919,9200	2.759,76	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	597,9500	321,9700
41	41	SINAPI	88485	01/08/23	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR CRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF. 06/2014	217,80	UNID.	2.9900	651,22	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	1,9400	1,0500
42	42	SINAPI	88489	01/08/23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX CRILICA EM PAREDES DUAS	217,80	UNID.	19,2100	4.183,94	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	12,4900	6,7200
43	43	SINAPI	100741	01/08/23	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTES INÉTRICO ACETINADO) P/L VERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS/EXCETO PERFIL, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMANDA) AF. 01/2020_P	480	UNID.	27,8300	133,58	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	18,0900	9,7400
44	44	SINAPI	102234	01/08/23	PINTURA EM UNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS AF. 01/2021 (MÃO DE AMENIO FORNECENDO)	378	UNID.	29,2900	110,72	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	19,0400	10,2500
45	45	SINAPI	94213	01/08/23	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM ATELAS E LANTAS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO AF. 07/2019	159,15	M2	109,6100	17.444,43	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	71,2500	38,3600
46	46	SINAPI	96111	01/08/23	PORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF. 05/2017_P	40,95	M2	102,9200	4.214,57	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outraobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	66,9000	36,0200

**Prefeitura Municipal de Lavras**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua Cel. Meza, 373 - Postal nº 05**  
**Fone: 55 3282-5532 Fax: 55 3282-5532**  
**E-mail: lavras@lavrasmg.br Cep: 9**



**Prefeitura Municipal de Lavras**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua Cel. Meza, 373 - Postal nº 05**  
**Fone: 55 3282-1111 Fax: 55 3282-1111**  
**E-mail: lavras@lavras.mg.br Cep: 9**

47	47	SINAPI	925	01/08/23	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE 2,40x3,60M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU MOACÚSTICA, INCLUSO 10% DE BARRAS DE AÇO Nº 10/2019	159,15	M2	84,5700	13.459,32	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	54,9700	29,6000
48	48	SINAPI	92616	01/08/23	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO 10% DE BARRAS DE AÇO Nº 10/2019	400	UN	3.162,2600	12.649,04	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	2055,4700	1106,7900
49	49	SINAPI	7410	01/08/23	PLACA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO COMPLETO 60X60XCM REVESTIDA INT. E EXTER. COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E 2:CM, COM TAMPA PREVIDA DE CONCRETO EPURADO E BARRAS Nº 10/2019	175,3400	UNID	350,68	350,68	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	113,9700	61,3700
50	50	SINAPI	92617	01/08/23	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,00	M	39,2000	588,00	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	25,4800	13,7200
51	51	SINAPI	92618	01/08/23	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	54,5800	M	3,820,60	3,820,60	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	35,4800	19,1000
52	52	SINAPI	92619	01/08/23	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	M	49,0100	490,10	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	31,8600	17,1500
53	53	SINAPI	35277	01/08/23	CAIXA DE GORDURA EM PVC DIAMETRO MÍNIMO 300MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS COM TAMPA E CESTO	1,00	UNID.	513,5600	513,56	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	333,8100	179,7500
54	54	SINAPI	1746	01/08/23	BANCADA BANCADA PIA DE AÇO INOXÍDVEL (AISI 430) COM 1 CUBACENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 90,55X1,20M	1,00	UNID.	433,8700	433,87	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	282,0100	151,8600
55	55	SINAPI	86911	01/08/23	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	1,00	UNID.	174,5900	174,59	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	113,4900	61,1000
56	56	SINAPI	89352	01/08/23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCAVEL 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2021	2,00	UNID.	56,3900	112,78	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	36,6500	19,7400
57	57	SINAPI	9868	01/08/23	TUBO PVC SOLDADVEL DN 25MM AGLAFRIA NBR-5648	25,00	M	5,9900	149,75	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	3,8900	2,1000
58	58	SINAPI	9869	01/08/23	TUBO PVC SOLDADVEL DN 25MM AGLAFRIA NBR-5648	30,00	M	12,9200	387,60	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	8,4000	4,5200
59	59	SINAPI	100861	01/08/23	SUPORTE PARA FRANCO ESQUEMAÇÃO DE BANHEIRA SEM CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	3,00	UNID.	55,5700	166,71	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	36,1200	19,4500
60	60	SINAPI	100878	01/08/23	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	3,00	UN	860,6100	2.581,83	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	559,4000	301,2100
61	61	SINAPI	377	01/08/23	ASSENTOS SANITÁRIOS DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	5,00	UN	49,3700	246,85	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	32,0900	17,2800
62	62	SINAPI	100858	01/08/23	MICROFONOS FONODOLU CABRANCA PADRÃO MÊDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UN	939,1200	1.878,24	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	610,4300	328,6900
63	63	SINAPI	95472	01/08/23	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FIBROFRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIAS SANITÁRIAS AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UN	1.017,3700	2.034,74	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	661,2900	356,0800
64	64	SINAPI	100863	01/08/23	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UN	1.121,9500	2.243,90	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	729,2700	392,6800
65	65	SINAPI	100864	01/08/23	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UN	1.244,9500	2.489,90	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	809,2200	435,7300
66	66	SINAPI	86904	01/08/23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, OUCUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	4,00	UN	195,8800	783,52	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	127,3200	68,5600
67	67	SINAPI	86906	01/08/23	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	4,00	UN	149,2600	597,04	29,90%	176,82%	8	serviçodeengenharia/obns.edificações	99	outroobra/serviçodeedificações	Mão-de-obraematerial	97,0200	52,2400

68	68	SINAPI	91923	01/08/23	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEMBARRETE E PARA CIRCUIOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015	1400	UNID.	106,8200	106,82	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
69	69	SINAPI	91923	01/08/23	LUMINARIAS DE PONTA DE SOBREPORCO COM LAMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 11/2017	1400	UNID.	47,8600	670,04	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
70	70	SINAPI	91923	01/08/23	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015	300	UNID.	43,6900	131,07	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
71	71	SINAPI	91923	01/08/23	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P-T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015	1200	UNID.	51,1500	613,80	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
72	72	SINAPI	91923	01/08/23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR ADRAO NEMA AMERICANO 10A/30A/240V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	100	UNID.	19,3400	58,02	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
73	73	SINAPI	91923	01/08/23	ELETRODUTOS FLEXIVEIS PARA CIRCUIOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015	3600	M	13,8900	694,50	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
74	74	SINAPI	91923	01/08/23	ELETRODUTOS RIGIDOS CAVEL PVC DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUIOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015	4000	M	17,0000	680,00	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
75	75	SINAPI	91923	01/08/23	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUIOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015	6500	M	4,6100	299,65	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
76	76	SINAPI	91927	01/08/23	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUIOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF. 12/2015 NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	9500	M	6,2200	590,90	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
77	77	SINAPI	73806001	01/08/23	LIMPEZA FINAL DA OBRA	152,64	M2	2,8800	439,60	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr
78	78	SINAPI	99059	01/08/23	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.AF. 10/2018	5000	M	64,8800	3.244,00	29,90%	176,82%	8	servicosdeengenharia/obras.edificacoes	99	outroabr

**Prefeitura Municipal de Lavras**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua Cel. Meza, 373 - Cep: 35010-000 - Lavras - MG**  
**Fone: 55 3282 - 1132**  
**E-mail: lavras@fap.mg.gov.br**

**Processo nº 05 - Lavras**  
**Al. n.º 05 - Lavras**  
**Processo nº 05 - Lavras**  
**Cep: 97-3**



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 - 1244 - Fax: 55 3282 - 1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390-000

SINDUSCONRS

TAXAS DE LEIS SOCIAISE RISCO DO

TRABALHO(%) GRUPO I (A) - ENCARGOS

SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INSS	20,00%
2	FGTS	8,00%
3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
4	SESI	1,80%
5	SENAIS	1,30%
6	INCRA	0,20%
7	SEGURO-ACIDENTE	3,00%
	<b>SUB-TOTAL .....</b>	<b>36,80%</b>

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	REPOUSO SEM SALÁRIO REMUNERADO	18,07%
2	FERIADOS	4,18%
3	FÉRIAS	15,09%
4	AVISO PRÉVIO TRABALHO	1,64%
5	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	2,67%
6	ACIDENTES DE TRABALHO	1,41%
7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,06%
8	13º SALÁRIO	11,32%
9	LICENÇA-PATERNIDADE	0,11%
10	ADICIONAL NOTURNO	2,20%
	<b>SUB-TOTAL .....</b>	<b>56,75%</b>

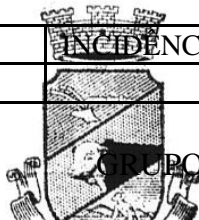
GRUPO III (C) -

ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	28,87%
2	INDENIZAÇÃO-DISPENSAS/JUSTA CAUSA	5,01%
3	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,25%
	<b>SUB-TOTAL .....</b>	<b>35,13%</b>

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
------	------------------------	---



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

1	INCIDÊNCIAS DE ASSESSORIA	20,88%
---	---------------------------	--------

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 1214 Fax: 55 3282 1267

E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	6,27%
2	DEPRECIÇÃO DE FERRAMENTAS	1,25%
3	AUXÍLIO-EDUCAÇÃO	1,51%
4	VALE-TRANSPORTE	18,23%
	<b>SUB-TOTAL .....</b>	<b>27,26%</b>

	<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS.....</b>	<b>176,82 %</b>
--	--	-----------------

LAVRAS DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Eng. Civil Thiago Dias Ribeiro - CREA/RS 221061